



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



## LICITAÇÃO Nº01/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/18

**ASSUNTO/OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, visando a elaboração do cálculo e Avaliação Atuarial para apuração do resultado técnico do plano de benefícios em 31/12/2017 e definição do plano de custeio para o ano de 2018 do Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Três Passos/RS - IPSTP.

A Diretora de Previdência no uso de suas atribuições legais, solicitou contratação de empresa especializada para a elaboração do cálculo e Avaliação Atuarial para apuração do resultado técnico do plano de benefícios em 31/12/2017 e definição do plano de custeio para o ano de 2018 do Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Três Passos. Foi solicitada a contratação da empresa Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.934.959/0001-60, com endereço à Rua Frederico Guilherme Ludwig, nº80, 1406, Bairro Centro, Canos/RS, para Avaliação Atuarial 2018, conforme segue:

- a) Análise da aderência das hipóteses atuariais, tendo em vistas as exigências da Portaria MPS nº403/2008, e elaboração de Relatório contemplando as hipóteses indicadas e suas respectivas justificativas técnicas;
- b) Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA) para atendimento das exigências do artigo 5º da Portaria MPS Nº403/2008, se necessário;
- c) Realização da avaliação atuarial relativa ao ano base de 2017, contemplando a apuração das Provisões Matemáticas e o resultado atuarial (superavit/déficit técnico) de acordo com o que preceitua a Portaria MPS Nº 403/2008, conforme metodologia estabelecida em Nota Técnica Atuarial, aprovada pela Secretaria de Previdência Social (SPS);



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



- d) Elaboração de Relatório de avaliação atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção de equilíbrio financeiro e atuarial;
- e) Fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do fundo, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e demais exigibilidades dos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- f) Cálculo da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios quando da avaliação atuarial, para verificar se está em nível adequado para a estabilidade financeiro-atuarial do mesmo;
- g) Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como tomar todas as providências necessárias para o encaminhamento das informações ao Ministério da Previdência Assistência Social – MPAS;
- h) Assessoria para elaboração de Leis Municipais advindas dos resultados apurados pela Avaliação Atuarial, objeto da proposta;
- i) Elaboração de sistema de acompanhamento de amortização de déficit atuarial, se necessário; e
- j) Assessoria para gestão atuarial do RPPS em questões relativas aos resultados apurados pela Avaliação Atuarial objeto do presente edital.

Em 09 de fevereiro de 2018, o Advogado do Instituto de Previdência, Sr. Gilberto Fernando Scapini, emitiu parecer jurídico pela viabilidade da contratação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93, o qual passa a fazer parte integrante deste Edital.

**Da razão da escolha do fornecedor/executante:**

A razão da escolha do executante está entre o menor preço entre 03 propostas apresentadas por empresas que realizam serviços de cálculo atuarial no país e pela vasta experiência profissional na matéria atuarial, pois o Instituto necessita de um estudo aprofundado e concreto no tocante a Avaliação Atuarial da massa existente devido sua dívida atuarial ser de elevada monta.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Passos

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



## **Justificativa do Preço**

O valor para o serviço a ser executado é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais reais) para Avaliação Atuarial 2018, a serem pagos após a realização dos serviços ora contratados.

## **Dos documentos necessários para a contratação:**

Deverão ser apresentadas, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste edital, as seguintes negativas: municipal, estadual, federal, trabalhista, previdenciária e de FGTS. O contrato será firmado no prazo de até 5(cinco) dias úteis, após a ratificação do presente termo pelo Diretor Presidente, com a devida publicação na imprensa oficial, conforme determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e após a homologação do procedimento licitatório. Não havendo a homologação não haverá contratação, devendo ser revogado o presente.

## **Da análise jurídica do processo administrativo**

Tendo em vista que o processo solicitando a contratação originou-se junto ao Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Três Passos, o mesmo foi encaminhado ao Advogado contratado pelo IPSTP, que após analisar todos os elementos apresentados emitiu parecer pela Dispensa de Licitação do Art. 24, II, com o preenchimento do seguinte requisito: ratificação deste edital e seus anexos.

## **Da dotação orçamentária:**

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**

**Unidade: 01 Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Três Passos  
Proj./Ativ. 2.150 - Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de  
Previdência do Servidor**

**Elemento: 7 - 3.3.90.39. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Passos**

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



**Do pagamento:**

O pagamento será feito da seguinte forma: O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após a entrega dos serviços, o preenchimento do DRAA na página eletrônica do MPS pela contratada e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Por fim, ante a aprovação do presente edital pela autoridade superior e verificação de dotação orçamentária disponível, conforme disposto no processo administrativo, que após exame e aprovação da Assessoria Jurídica do Município e aprovação da Sra. Diretora Presidente do IPSTP, seja publicado, nos termos do art. 26 e 38 parágrafo único da Lei 8.666/93.

**Em 09 de fevereiro de 2018.**

---

**Gilberto Fernando Scapini  
Advogado do IPSTP**

---

**Ivete Maria Linck Beck  
Diretora Presidente - IPSTP**

---

**Salete Weiss Reigert  
Diretora da Previdência - IPSTP**